

UNIVERSIDADE POSITIVO
SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO 2019
SEGUNDA CHAMADA

EDITAL Nº 873 de 19/11/2018

Art. 1º A Reitoria da **Universidade Positivo (UP)** torna público o presente Edital para segunda chamada de **seleção de Projetos de Extensão ciclo 2019**, conforme disposto na Resolução nº281, de 09/10/2017, que passa a integrar este Edital.

Art. 2º O Coordenador do curso ao qual o projeto está vinculado deverá preencher o formulário próprio da Projeto de Extensão e enviá-lo para o e-mail **extensao@up.edu.br**, conforme calendário deste Edital.

Art. 3º Os projetos devem ter duração de no mínimo 6 (seis) e no máximo 12 (doze) meses, sendo obrigatória a participação de alunos de cursos da Graduação.

Art. 4º O autor de projeto de extensão do ciclo 2018, que não entregar o relatório final até dia 30/11/2018, conforme disposto no Edital nº 666, de 10/10/2017, terá eventual projeto aprovado no ciclo 2019 automaticamente cancelado.

Art. 5º Os projetos propostos serão avaliados com base nos seguintes critérios e peso:

CRITÉRIOS	PESO
1. Adequação da proposta à Área temática.	10
2. Coerência com a definição da Política de Extensão da UP. Cumprimento à Política de Extensão da UP, que tem o “objetivo de integrar o ensino de Graduação e Pós-Graduação com a sociedade através de ações de caráter inter e multidisciplinar educativo, cultural e científico que contribuam para o desenvolvimento econômico, social, ambiental e cultural das comunidades local e regional, além de promover inclusão social e defesa dos direitos humanos. A extensão é uma atividade acadêmica, desenvolvida pela comunidade interna, que consiste em estender diretamente à comunidade externa, especialmente às comunidades local e regional, os conhecimentos, competências e habilidades detidas pela instituição”. (Resolução CAS nº 281 de 09/10/2017, arts. 1º e 2º).	30
3. Impactos sociais na comunidade externa. Impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento; à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação.	30
4. Impactos na comunidade interna. Impacto na formação técnica, científica, acadêmica e integral do aluno.	10
5. Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: objetivo geral, metas, atividades, número de beneficiados, justificativa e metodologia. A redação da proposta deverá ser clara e concisa. Deverá apresentar o objetivo geral, a(s) meta(s) a alcançar, as atividades referentes a cada meta, justificativa coerente para o problema a que se propõe resolver, número de beneficiados e metodologia.	10

CRITÉRIOS	PESO
<p>6. Adequação do Plano de Desembolso</p> <p>No Plano de Desembolso deverá constar a previsão de custos para o desenvolvimento do projeto, com seus respectivos elementos de despesas: carga horária do docente; material ou serviço; e transporte.</p>	10

Art. 6º Os prazos desta segunda chamada para seleção dos projetos de extensão são:

Atividade	Prazo	Responsável
Inscrição do Projeto	Até 26/11/2018	Coordenador
Divulgação dos resultados	A partir de 30/11/2018	Centro de Serviços Acadêmicos (CSA)

Art. 7º O coordenador do projeto deverá enviar o relatório de acompanhamento para o e-mail **extensao@up.edu.br**, de acordo com o seguinte cronograma:

- I - Projetos com duração de até 6 (seis) meses devem entregar relatório final em **01/07/2019**.
- II - Projetos com duração superior a 6 (seis) meses devem entregar relatório final em **29/11/2019**.

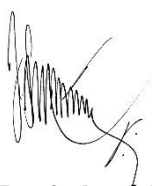
Parágrafo único. Além do relatório, o coordenador do projeto deverá apresentar os resultados do projeto em evento de extensão, a ser realizado em 2019 pela UP.

Art. 8º Os resultados deste processo seletivo serão divulgados via Edital, que será enviado pelo CSA aos coordenadores de curso.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de novembro de 2018.



Prof. José Pio Martins
Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)